

**(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Universidade Federal do Espírito Santo, com sede no(a) Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/Espírito Santo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Paulo Sergio de Paula Vargas, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 23 de março de 2020, inscrito(a) no CPF nº 526.372.397-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 337068 – SSP - ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23068.011122/2022-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada em exames laboratoriais para realização dos exames médicos periódicos na Universidade Federal do Espírito Santo, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus/ES, em atendimento ao Decreto nº 6.856/2009 e Portaria Normativa nº 04/2009 – SRH/MPOG, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 42 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
Item	Descrição do Serviço	CH	Código	Und/MT	Vitória	Alegre	São Mateus	Total	Vir. Unitário
1	Hemograma completo com contagem de plaquetas	30	28.04.048-1	Unid	2492	358	302	3152	
2	Glicemia	14	28.01.097-3	Unid	2492	358	302	3152	
3	EAS	20	28.13.036-7	Unid	2492	358	302	3152	
4	Uréia	14	28.01.141-4	Unid	2492	358	302	3152	
5	Creatinina	14	28.01.054-0	Unid	2492	358	302	3152	
6	Colesterol Total	14	28.01.050-7	Unid	2492	358	302	3152	
7	HDL	30	28.01.049-3	Unid	2492	358	302	3152	
8	Triglicédeos	20	28.01.139-2	Unid	2492	358	302	3152	
9	TGO	14	28.01.136-8	Unid	2492	358	302	3152	
10	TGP	14	28.01.137-6	Unid	2492	358	302	3152	
11	Fosfatase Alcalina	18	28.01.085-0	Unid	1000	140	115	1255	
12	Citologia Oncótica			Unid	1100	155	130	1385	

13	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	10	28.03.017-6	Unid	900	128	105	1133	
14	PSA	150	28.06.162-4	Unid	800	115	92	1007	
15	Ácido úrico	14	28.01.017-5	Unid	550	80	63	693	
16	VDRL	20	28.06.100-4	Unid	225	30	25	280	
17	FTA ABS	30	28.06.052-0	Unid	35	5	4	44	
18	TSH	85	28.05.070-3	Unid	325	50	40	415	
19	T4L	85	28.05.072-0	Unid	325	50	40	415	
20	EPF	20	28.03.014-1	Unid	2492	358	302	3152	
21	Anti HCV	200	28.06.165-9	Unid	225	30	25	280	
22	Anti HbSag	70	28.06.021-0	Unid	225	30	25	280	
23	Ácido Fólico	85	28.01.006-0	Unid	500	70	58	628	
24	HBsAg	60	27.04.020-8	Unid	500	70	58	628	
25	Ferritina	125	31.12.018-0	Unid	500	70	58	628	
26	Ferro Sérico	18	28.01.080-9	Unid	500	70	58	628	
27	Gama-Glutamil Transferase	20	28.01.095-7	Unid	500	70	58	628	
28	Hemoglobina Glicosada	45	28.01.102-3	Unid	500	70	58	628	
29	Insulina	55	31.12.025-3	Unid	500	70	58	628	
30	T-3 Livre	85	28.05.082-7	Unid	500	70	58	628	
31	Vitamina B12	50	31.05.001-8	Unid	500	70	58	628	
32	Ácido Delta Aminolevulínico	30	28.15.001-5	Unid	55	8	7	70	
33	Ácido Hipúrico (para Tolueno)	60	28.15.004-0	Unid	55	8	7	70	
34	Ácido Metilhipurico (para Xilenos)	60	28.15.006-6	Unid	55	8	7	70	
35	Carboxihemoglobina	13,39	28.15.009-0	Unid	55	8	7	70	
36	Chumbo	21,5	28.15.012-0	Unid	55	8	7	70	
37	Mercúrio	120	28.15.016-3	Unid	55	8	7	70	
38	Níquel	28,96	28.15.019-8	Unid	55	8	7	70	
39	Zinco	120	28.15.026-0	Unid	55	8	7	70	
40	Manganês	16	28.01.112-0	Unid	55	8	7	70	
41	Cádmio	120	28.15.029-5	Unid	55	8	7	70	
42	Cobre	28,96	28.01.048-5	Unid	55	8	7	70	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Universidade Federal do Espírito Santo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)